



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000010/2024-18

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de materiais de Higiene e gêneros de alimentação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de bens de consumo do tipo: Materiais de limpeza e gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições e especificações contidas no presente processo licitatório.

3.2. A aquisição em objeto visa o abastecimento do almoxarifado do CRCTO com materiais importantes para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade.

3.3. O resultado que se espera é suprir o estoque com os gêneros de alimentação, materiais de higiene, suficientes para atendimento do público interno e externo do CRCTO, contribuindo com as atividades deste Regional.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **Projeto:** 5013 – Aquisição de bens de consumo.
- Gêneros de Alimentação - 6.3.1.3.01.01.015
- Material de Higiene, Limpeza e Conservação - 6.3.1.3.01.01.016

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7(sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação por parte da contratada.

5.2. Os itens serão fornecidos pela contratada conforme requisitos descritos no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa está conforme mapa de preços anexo nesse processo conforme itens.

6.2. Cujo valor é de **R\$ 2.214,60 reais**.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade
------	-----------------------	---------	------------

1	PAPEL TOALHA BOBINA 6X200M	CAIXA	06
2	BOM AR (AROMATIZADOR DE AR) AEROSSOL (360) ML	LITROS	10
3	PAPEL HIGIENICO 300MT C/8 ROLOS (BRANCA NEUTRO)	CAIXA	10
4	AÇUCAR 2KG	UNIDADE	10
5	CAFÉ A VÁCUO (250 GRAMAS)	UNIDADE	50
6	COADOR DE CAFÉ GRANDE	UNIDADE	05
7	ÁGUA MINERAL 500ml (360 UNIDADES)	CAIXA	30

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar o objeto conforme especificações, prazo e local da contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da documentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, e deverá estar de acordo com a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133 de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço a ser executado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

10.2. O CRCTO deverá conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

10.3. Assim, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

11.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

11.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

11.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

11.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12. QUALIFICAÇÕES

12.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do - Art 96. e seguintes do Capítulo II, da Lei 14.133 de 2021.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do - Art 137. e seguintes do Capítulo VIII, da Lei 14.133 de 2021.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 17/06/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379015** e o código CRC **23C08B02**.